



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTRARIA N° 978/2019

Determina a implantação da funcionalidade do processo eletrônico do Sistema de Automação da Justiça – SAJ em todas as comarcas do Estado do Ceará, à exceção dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade as atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o plano Estratégico 2015 – 2020 do Poder Judiciário do estado do Ceará, que prevê a expansão do processo eletrônico, instituindo que ao final do ano de 2020 todos os casos novos apresentados se darão por meio eletrônico;

CONSIDERANDO que o Sistema de Automação da Justiça – SAJ contempla a implantação do processo eletrônico em todas as competências, bem como permite a gestão do acervo de processos em papel das comarcas do interior do Estado;

CONSIDERANDO que o sistema SAJ é a ferramenta tecnológica implantada no segundo grau da justiça comum, bem como em todas as comarcas do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de expandir o processo eletrônico para os procedimentos judiciais de natureza cível e criminal que tramitam em todo o Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Resolução N°11, de 28 de maio de 2010, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que instituiu, no âmbito da Justiça do estado do Ceará, o sistema eletrônico de tramitação de processos judiciais, de comunicação de atos e de tramitação de peças processuais;

RESOLVE: Art. 1º. Fica estabelecido que a funcionalidade de tramitação de processos eletrônicos do Sistema de Automação da Justiça – SAJ será implantada em todas as unidades judiciárias das comarcas do interior do Estado do Ceará, excetuando-se as unidades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais;

Art. 2º. Fica estabelecido que, com o início do funcionamento do sistema de processo eletrônico – SAJ:

I – Os procedimentos judiciais que se encontram em tramitação continuarão a tramitar em sua forma atual (papel), ressalvada a possibilidade de posterior digitalização;

II – As petições iniciais somente serão recebidas de forma eletrônica, por meio do portal do Poder Judiciário do Estado do Ceará (www.esaj.tjce.jus.br);

III – As petições intermediárias relativas a processos que tramitam de forma eletrônica somente serão recebidas de forma eletrônica, por meio do portal do Poder Judiciário do Estado do Ceará (www.esaj.tjce.jus.br);

IV – Nos processos físicos (papel) que ainda tramitem nas Unidades Judiciárias em que foi implantado o processo eletrônico, o peticionamento dar-se-á somente em meio físico (papel), enquanto não convertidos para o formato eletrônico;

V – Para a implantação da citação e intimação eletrônicas será observado o disposto na Portaria N°613/2019, oriunda da Presidência do egrejo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 25 de abril de 2019.

Art. 3º. A implantação do sistema SAJ e da suspensão do atendimento e prazos processuais, ressalvados os casos de urgência observará o cronograma a seguir:

Comarca	Implantação	Suspensão de Prazos Processuais e Atendimento	Processo
Santana do Cariri	01.07.2019 – 12.07.2019	01.07.2019 – 05.07.2019	Eletrônico

Art. 4º. Fica determinado que a capacitação dos colaboradores das comarcas vinculadas ocorrerão em sua comarca sede.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 25 de junho de 2019.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará